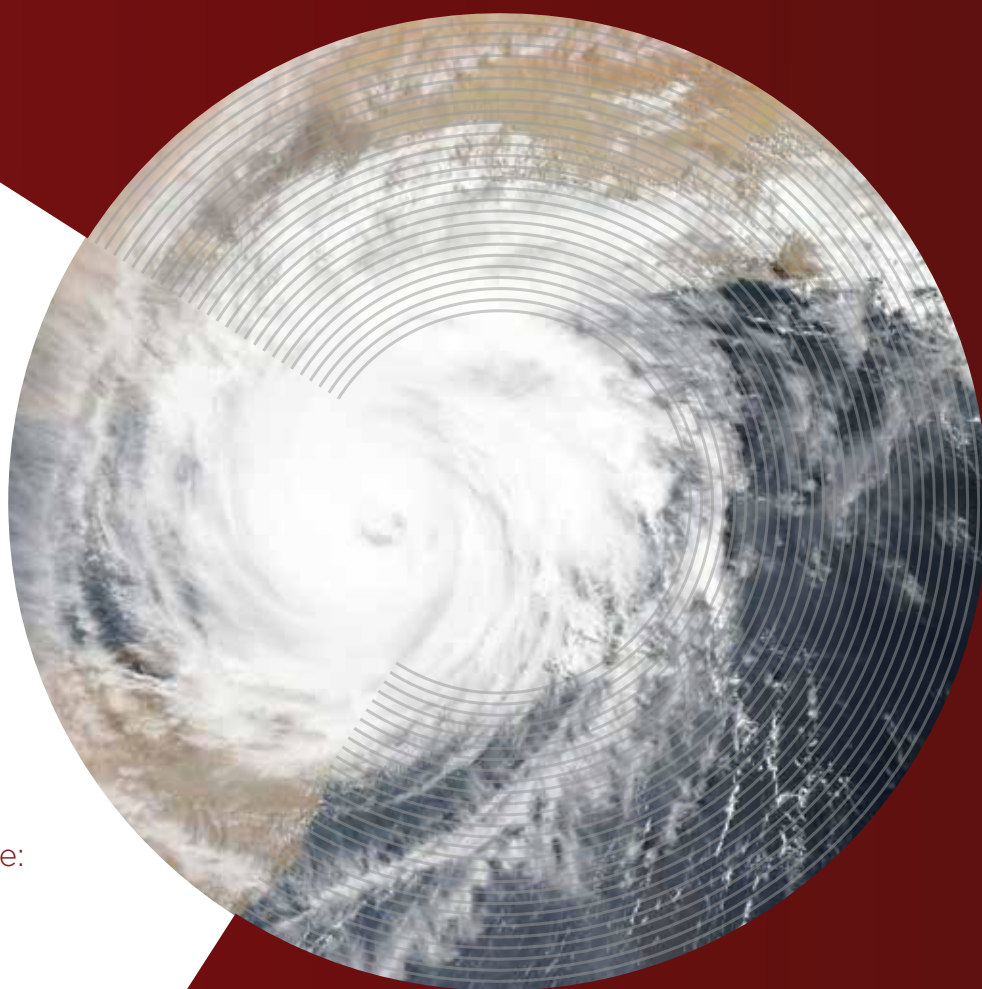


FLASH INFORMATIVO

BANCO DE MOÇAMBIQUE EMITE DIRECTRIZES DE GESTÃO DOS RISCOS CLIMÁTICOS



Áreas de Interesse:

- **Finanças**
- **ESG**

28/NOV/25

BANCO DE MOÇAMBIQUE EMITE DIRECTRIZES DE GESTÃO DOS RISCOS CLIMÁTICOS

Por via do Aviso n.º 6/GBM/2025, de 21 de Outubro (“o Aviso”), o Banco de Moçambique, estabeleceu as directrizes e/ou mecanismos de orientação, com vista a mitigar o impacto dos riscos climáticos sobre as categorias de riscos financeiros e não financeiros, i.e., aplicando-se respectivamente às instituições de crédito, sociedades financeiras e todas as instituições que, no geral, são supervisionadas pelo Banco de Moçambique.

O Aviso em causa tem como objectivo central fortalecer a resiliência do sistema financeiro diante dos impactos das mudanças climáticas, considerando as vulnerabilidades específicas de Moçambique visando promover a integração da análise de riscos ambientais e climáticos nas operações, na avaliação de crédito e na supervisão bancária, incentivando uma abordagem mais sustentável e responsável, em linha com a agenda ESG (Environmental, Social and Governance), face também, às novas exigências globais.

Em cada Programa de Gestão de Risco, as entidades supervisionadas pelo Banco de Moçambique devem incluir um quadro de gestão dos riscos climáticos, que passam por:

- Proceder com a identificação dos riscos no que diz respeito, dentre outras ao impacto no desempenho financeiro e operacional.
- Implementar uma estrutura de governação por forma a medir e monitorar o impacto dos riscos climáticos sobre os riscos financeiros e não financeiros, assegurando, indicadores e processos de melhoria de agregação de informação de risco e relatórios.
- Estabelecer e actualizar, anualmente, um plano de mitigação dos riscos climáticos, descrevendo o método utilizado para estabelecer a hierarquia dos riscos relacionados ao clima, que, de certa forma, possam afectar as suas actividades.
- Avaliar e considerar (também mediante auditoria interna) riscos de crédito, de liquidez, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de commodities, operacional, estratégico, de reputação, de compliance e ainda, de tecnologia.
- Realizar testes de esforço com vista a identificar os principais factores de risco e os potenciais impactos a considerar em cada sector, de modo a criar cenários de risco físico e de transição, que possam estimar a extensão dos danos causados por eventos climáticos.

No que diz respeito à governação, as instituições supervisionadas pelo Banco de Moçambique, devem estabelecer uma estrutura robusta, que para além dos pontos acima referenciados, devem ser transparentes, reportando e respondendo de forma eficaz e tempestiva os efeitos dos riscos climáticos, como dever geral imputável aos órgãos de administração.

Finalmente, vale a pena salientar que as instituições supervisionadas pelo Banco de Moçambique estão obrigadas a divulgar os relatórios de disciplina de mercado, informações sobre riscos climáticos com impacto nos riscos financeiros e não financeiros, nos seguintes segmentos:

- (i)** Governação,
- (ii)** Estratégia,
- (iii)** Gestão de risco,
- (iv)** Indicadores, métricas e metas.



Deyse Nuvunga
Associada

Áreas de Prática:
- **Energia e Recursos Naturais**
- **Bancário & Financeiro**
- **Contencioso e Arbitragem**

dnuvunga@ca.co.mz

+258 878 885 500
info@ca.co.mz

Edifício JN130
Avenida Julius Nyerere,
Nr.130 - 6º Andar Dto.
Cidade de Maputo, Moçambique.

www.ca.co.mz